



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

N.º 168/JFO/DF/SA/2022

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DOS ESPAÇOS VERDES, ARVOREDO E DESERVAGEM DE CAMINHOS
PEDONAIS NA FREGUESIA DE OLIVAIS”**





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA 1.ª – OBJETO DO CONCURSO	4
CLÁUSULA 2.ª – ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
CLÁUSULA 3.ª – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
CLÁUSULA 4.ª – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO ADJUDICATÓRIO	4
CLÁUSULA 5.ª – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
CLÁUSULA 6.ª – CONCORRENTES.....	5
CLÁUSULA 7.ª – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	5
CLÁUSULA 8.ª – ERROS E OMISSÕES.....	5
CAPÍTULO II	6
PROPOSTA.....	6
CLÁUSULA 9.ª – PRAZO LIMITE E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
CLÁUSULA 10.ª – PROPOSTA	7
CLÁUSULA 11.ª – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS	9
CLÁUSULA 12.ª – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
CLÁUSULA 13.ª – EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO III – DECLARAÇÕES, ADJUDICAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATO	10
CLÁUSULA 14.ª – PROVA DE DECLARAÇÕES	10
CLÁUSULA 15.ª – FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES.....	10
CLÁUSULA 16.ª – NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PARA JUNÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
CLÁUSULA 17.ª – PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DETETADAS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
CLÁUSULA 18.ª – NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	11
CLÁUSULA 19.ª – RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA DO CONTRATO.....	12
CLÁUSULA 20.ª – OUTORGA DO CONTRATO ESCRITO.....	12
CLÁUSULA 21.ª – GESTOR/A DO CONTRATO	13
CAPÍTULO IV – CAUÇÕES.....	13
CLÁUSULA 22.ª – CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.....	13
CLÁUSULA 23.ª – MODOS DE PRESTAÇÃO	13
CLÁUSULA 24.ª – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES	14
CAPÍTULO V – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
CLÁUSULA 25.ª – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
a) Preço Global da Proposta (A).....	15
b) Valia técnica da proposta (B).....	15
CAPÍTULO VI – CAUSAS DA NÃO ADJUDICAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	17
CLÁUSULA 26.ª – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	17
CLÁUSULA 27.ª – CAUSAS DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO	18
CLÁUSULA 28.ª – ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	19



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

CLÁUSULA 29. ^a – ENCARGOS DOS CONCORRENTES	19
CLÁUSULA 30. ^a – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
ANEXOS – PROGRAMA CONCURSO	20
ANEXO A – Proposta de Preço	21
ANEXO B – Modelo de Declaração	22
ANEXO C – Declaração Relativa a Trabalhadores Imigrantes	23
ANEXO D – Modelo de Declaração	24
ANEXO F – Modelo de Garantia Bancária	26
ANEXO G – Modelo de Seguro Caução à Primeira Solicitação	27





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES, ARVOREDO E DESERVAGEM DE CAMINHOS PEDONAIS NA FREGUESIA DE OLIVAIS identificados no caderno de encargos pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação por iguais períodos até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA 2.ª – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Olivais (JFO), pessoa coletiva n.º 507001460, sita na Rua General Silva Freire Lote C, 1 849 - 029 Lisboa, com o número de telefone 21 854 06 90, fax 21 852 06 87 e com o e-mail: geral@jf-olivais.pt.

CLÁUSULA 3.ª – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em _____, por deliberação Junta de Freguesia, complementada por deliberação da Assembleia de Freguesia aprovada na reunião de _____ (relativamente à autorização de encargos plurianuais), de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

CLÁUSULA 4.ª – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO ADJUDICATÓRIO

O procedimento adjudicatório concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – foi selecionado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 5.ª – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O concurso é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no artigo 131º do CCP.

O programa do concurso e o caderno de encargos estão disponíveis nos serviços da JFO, para consulta dos interessados, desde o dia da respetiva publicação do anúncio.



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

O presente procedimento estará integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela JFO – VortalGov.

CLÁUSULA 6.^a – CONCORRENTES

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrarem em nenhuma das situações previstas nos Artigos 55.º do CCP.

CLÁUSULA 7.^a – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o primeiro terço do prazo constante no n.º 3 da Cláusula 7.º infra, nos termos do preceituado no n.º 1 do Artigo 50.º do CCP.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP.

3 – A falta de prestação dos esclarecimentos até essa data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

4 – Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser dispostos na plataforma eletrónica utilizada pela JFO e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

CLÁUSULA 8.^a – ERROS E OMISSÕES

1 – Para os efeitos do disposto no presente procedimento, são erros e omissões do caderno de encargos os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2 – A lista a apresentar à FO deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea iv) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligencia objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3 – Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos nos números anteriores, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

5 – A FO deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6 – As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos n.ºs 4 a 6, são publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela JFO e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

CLÁUSULA 9.ª – PRAZO LIMITE E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – As propostas devem ser apresentadas pelos concorrentes até às 23.59 horas, inclusive, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República e ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

2 – As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela JFO.

3 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que dela fazem parte, mediante a utilização de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

estabelecido no Artigo 62.º do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4 – Os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da entrada das respetivas propostas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas, devendo prever, nomeadamente, o tempo necessário para a inserção dos documentos que constituem as propostas, bem como para a obtenção da respetiva assinatura eletrónica.

5 – A data-limite fixada no n.º 1 pode ser prorrogada por prazo adequado, nos termos dos Artigos 63º e 64º, ambos do CCP.

5 – A prorrogação de prazo prevista no número anterior aproveita a todos os interessados.

CLÁUSULA 10.ª – PROPOSTA

1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- i. “Sou um operador económico”;
- ii. “Criar Resposta”;
- iii. Selecionar o país do concorrente;
- iv. Preencher os campos solicitados (Parte I preencher conforme anexo disponibilizado; Parte II preencher com as Informações sobre o operador económico)
- v. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. Para efeitos do disposto no número anterior, na proposta, o concorrente tem de apresentar os seguintes elementos e a reprodução dos documentos exigidos, podendo, se assim o entender, apresentar aspetos que considere importantes para uma melhor avaliação da mesma:

- a) Valor global da proposta;



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

- b) Memória Descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objetivos propostos;
 - c) Plano de Trabalhos, definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
 - d) Plano de Mão de Obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afetação dos meios humanos e respetiva categoria profissional;
 - e) Plano de Equipamentos, com base no plano de trabalhos proposto, com indicação dos equipamentos a afetar;
 - f) Apresentação de tecnologias e/ou inovações, bem como mais valias, descrevendo o proposto, com aplicabilidade à prestação de serviços.
 - g) Caso o concorrente seja certificado ou se encontre em processo de certificação, a proposta deve incluir cópia (s) do (s) certificado (s);
 - h) O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
 - i) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce IVA, indicando-se o respetivo montante e taxa legal aplicável.
 - j) A proposta deve ainda conter os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável.
 - k) Indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Certidão Permanente) ou apresentação da mesma, atualizada e em vigor.
 - l) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).
- 2 – Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP;
- 3 - Os documentos que constituem as propostas deverão estar em formato PDF.
- 4 – A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 da presente cláusula deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar, nos termos mais bem definidos nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 7.º *supra*.
- 5 - Na Proposta, os concorrentes podem especificar aspetos que considerem relevantes para a apreciação da mesma, nomeadamente, no que se refere à identificação de mais-valias, novas



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

tecnologias e/ou inovações a aplicar, bem como soluções ambientalmente mais adequadas e/ou energeticamente mais eficientes (evidenciadas, por exemplo, por certificações legais).

CLÁUSULA 11.^a – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 115º CCP, as propostas não serão objeto de negociação.

CLÁUSULA 12.^a – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O prazo de manutenção das propostas é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

2 – O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período, se os concorrentes nada requererem em contrário.

CLÁUSULA 13.^a – EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

1 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, patentes no disposto nas als. b) e c) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no programa do procedimento ou caderno de encargos;
- c) A impossibilidade de serem avaliadas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implique uma violação de quaisquer vinculações legais aplicáveis;
- f) Fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- g) Que os concorrentes estejam relacionados entre si, nos termos do n.º6 do artigo 113º CCP.

2 – A exclusão de qualquer proposta com fundamento na al. e), deve ser comunicada à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

CAPÍTULO III – DECLARAÇÕES, ADJUDICAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA 14.^a – PROVA DE DECLARAÇÕES

A JFO pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

CLÁUSULA 15.^a – FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à Entidade Competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no Artigo 87.º do CCP

CLÁUSULA 16.^a – NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PARA JUNÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica utilizada pela JFO, sendo acompanhada do relatório final.

2 – No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da adjudicação, deve o Adjudicatário entregar, os seguintes **documentos de habilitação**:

- a) Declarações a emitir conforme modelos constantes nos anexos ao presente procedimento e do qual faz parte integrante;
- b) Certificado de **Registo Criminal da Empresa e do titular do órgão social** de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, nos termos da alínea b) do artigo 55.º do CCP ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- c) Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da **Segurança Social** de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
- d) Documento comprovativo passado pela **Autoridade Tributária** de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;

3 – O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b), c) e d) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

4 - Todos os documentos da proposta e de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de exclusão da proposta e /ou caducidade da adjudicação;

5 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação determina outrossim, a caducidade da adjudicação, sendo para o efeito aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 86º do CCP.

6 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

7 - É aplicável aos concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, os artigos 2.º n.º 3 e 4, 3º n.º 6, e 6º n.º 3, todos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

CLÁUSULA 17.ª – PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DETETADAS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, aquele dispõe do prazo de 02 (dois) dias para a supressão das suscitadas.

CLÁUSULA 18.ª – NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1 – Aquando da notificação da adjudicação, quando houver redução a escrito do contrato, o Adjudicatário é igualmente notificado da minuta do contrato, qual se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2 – As bases do contrato a celebrar, objeto do presente procedimento, serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no convite, caderno de encargos e aos apresentados pelo



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

Adjudicatário, desde que aceites pela JFO.

3 – Consideram-se integrados no contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no presente procedimento e demais elementos definidos no caderno de encargos, como sendo parte integrante do contrato.

CLÁUSULA 19.º – RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA DO CONTRATO

1 – São admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato quando dela constem obrigações não contidas na Proposta ou nos documentos que servem de base ao presente procedimento.

2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3 – Os ajustamentos ao contrato que tenham sido aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

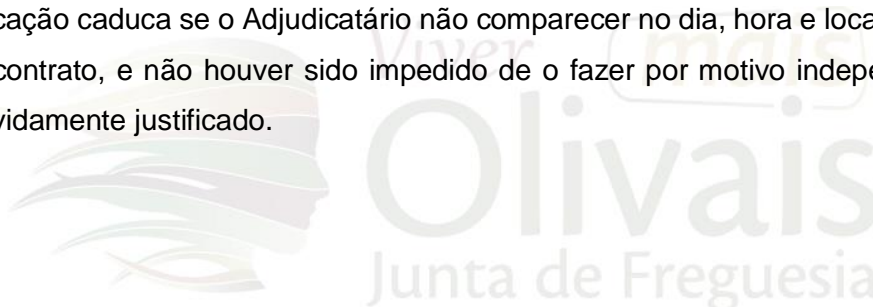
CLÁUSULA 20.ª – OUTORGA DO CONTRATO ESCRITO

1 – Quando o contrato for reduzido a escrito, a respetiva outorga deve ter lugar no prazo máximo de 20 dias contados da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para o respetivo deferimento tácito.

2 – No caso do número anterior, o contrato deverá ser feito através de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo ser em papel quando não tiver sido utilizada a plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

3 – A JFO comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que deve comparecer para outorgar o Contrato, de acordo com a minuta acordada.

4 – A adjudicação caduca se o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade, devidamente justificado.





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

CLÁUSULA 21.^a – GESTOR/A DO CONTRATO

- 1 - Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, um único gestor, a identificar no contrato, com domicílio profissional na sede da JFO.
- 2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.
- 3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
- 4- Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CAPÍTULO IV – CAUÇÕES

CLÁUSULA 22.^a – CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- 1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 1% do preço contratual (cf. Art.º 89.º CCP).
- 2 – A JFO pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.
- 3 – O Adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da JFO no dia imediatamente subsequente, nos termos do preceituado na alínea b) do n.º 2 do Artigo 77.º, “ex vi” Artigo 88.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA 23.^a – MODOS DE PRESTAÇÃO

- 1 – As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro – caução, conforme escolha do Adjudicatário.



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

- 2 – O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da JFO.
- 3 – Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela JFO em virtude do incumprimento das obrigações por parte do Adjudicatário.
- 4 – Tratando-se de seguro-caução, o Adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela JFO, em virtude de incumprimento das obrigações.
- 5 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do Adjudicatário, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
- 6 – Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

CLÁUSULA 24.^a – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES

No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a JFO promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO V – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 25.^a – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela **modalidade multifator**, tendo em conta os seguintes fatores e com a seguinte ponderação:

A	Preço global da proposta	40
B	Valia Técnica	60

1. O método de ponderação dos fatores será o resultante da aplicação da seguinte fórmula, sendo



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

PG a pontuação final a atribuir a cada concorrente:

$$PG = 0,40.A + 0,60.B$$

PG = Pontuação Global

A = Pontuação Preço

B = Pontuação Valia Técnica

2. A ponderação será efetuada de acordo com o seguinte método apresentado na tabela que antecede, na qual os fatores e subfactores serão avaliados da seguinte forma:

a) **Preço Global da Proposta (A)**

A fórmula de análise para o preço da proposta de cada concorrente será a seguinte:

$$A = (PB - Pprop)/PB * 40$$

A – Pontuação no critério Preço

PB – Preço Base

Pprop – Preço apresentado pelo concorrente

b) **Valia técnica da proposta (B)**

A fórmula de análise para a valia técnica da proposta de cada concorrente será a seguinte:

$$B = B1 + B2 + B3 + B4$$

Onde,

B = Pontuação Valia Técnica

B1 = Pontuação Memória Descritiva (15; 10; 5; 1)

B2 = Pontuação Plano de Trabalhos (15; 10; 5; 1)

B3 = Pontuação Meios humanos e equipamentos afetos ao contrato (15; 10; 5; 1)

B4 = Pontuação Tecnologias e/ou Inovações (15; 10; 5; 1)



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

		Ponderação			
		Muito bom	Bom	Suficiente	Fraco
B1	Memória Descritiva	15	10	5	1
B2	Plano de Trabalhos	15	10	5	1
B3	Meios humanos e equipamentos afetos ao contrato	15	10	5	1
B4	Apresentação de tecnologias e/ou inovações, bem como mais-valias	15	10	5	1

Os critérios relativos à valia técnica da proposta encontram-se densificados de seguida:

Memória Descritiva (MD):

Fraco	Memória Descritiva sem qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se apenas a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto técnico de grande interesse e apresenta difícil interpretação.
Suficiente	Memória Descritiva com referência aos trabalhos a realizar, focando aspetos técnicos de carácter geral, embora sem grande detalhe. São focados alguns aspetos relativos à manutenção de espaços verdes, sem grande grau de pormenorização sobre a prestação de serviços a realizar.
Bom	Memória Descritiva elaborada com detalhe dos trabalhos a realizar, focando aspetos técnicos importantes, tornando possível, com alguma facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar e respetivos meios humanos e equipamentos afetos. A Memória Descritiva revela algum cuidado na análise integrada da prestação de serviços a realizar.
Muito bom	Memória Descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos e soluções técnicas importantes, referindo meios humanos e equipamentos afetos, tornando possível uma grande facilidade de interpretação. A Memória Descritiva revela uma análise técnica integrada da prestação de serviços a realizar.

Planeamento e organização dos trabalhos referidos no Caderno de Encargos (PT):

Fraco	Apresenta um Plano de Trabalhos sem detalhe, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar, ou com omissões.
Suficiente	Apresenta um Plano de Trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar.
Bom	Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades.
Muito bom	Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligação entre as atividades que permite uma total compreensão do proposto.



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

Planeamento e organização da mão-de-obra e equipamentos propostos (PME):

Fraco	Apresenta um Plano de Mão-de-obra e de Equipamentos sem detalhe, não permitindo a análise da composição qualitativa e quantitativa da equipa de trabalho e equipamentos, ou com omissões.
Suficiente	Apresenta um Plano de Mão-de-obra e de Equipamentos pouco detalhado, tornando difícil a análise da composição qualitativa e quantitativa da equipa de trabalho e equipamentos.
Bom	Apresenta um Plano de Mão-de-obra e de Equipamentos com a definição dos recursos humanos afetos à prestação de serviços, descrevendo a composição qualitativa e quantitativa da equipa de trabalho e equipamentos.
Muito bom	Apresenta um Plano de Mão-de-obra e de Equipamentos com a definição dos recursos humanos afetos à prestação de serviços, descrevendo com detalhe a composição qualitativa e quantitativa da equipa de trabalho e equipamentos e revelando coerência com o Plano de Trabalhos.

Apresentação de tecnologias e/ou inovações, bem como mais-valias (MVI):

Fraco	Apresenta uma análise da área de intervenção sem detalhe e relevância, para os 3 temas em foco.
Suficiente	Apresenta uma análise da área de intervenção pouco detalhada e com alguma relevância para a prestação de serviços, para os 3 temas em foco.
Bom	Apresenta uma análise da área de intervenção com alguma pormenorização e relevância para a prestação de serviços, para os 3 temas em foco.
Muito bom	Apresenta uma análise integrada da área de intervenção com detalhe pormenorizado e relevância para a prestação de serviços, expondo conhecimento específico, para os 3 temas em foco.

No caso de existência de dois ou mais concorrentes que apresentem uma proposta com a mesma pontuação, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes **critérios de desempate**, por ordem decrescente de ponderação relativa:

- 1º. – Proposta do concorrente que obteve **melhor pontuação no fator Valia Técnica**
- 2º. – Proposta do concorrente que obteve **melhor pontuação no fator Preço**

CAPÍTULO VI – CAUSAS DA NÃO ADJUDICAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 26.^a – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1 – Não há lugar à adjudicação quando todas as propostas apresentadas e admitidas sejam consideradas inaceitáveis.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, determina-se a caducidade da adjudicação, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) A falsificação de documentos;
- c) A existência de fundado indício de conluio entre os proponentes;
- d) Situação tributária e contributiva não regularizada ou falta de comprovação de que as mesmas se acham regularizadas.

3 - A adjudicação considerar-se-á ainda sem efeito quando, por facto imputável ao Adjudicatário, se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não apresentação da documentação que lhe seja exigida ao abrigo deste programa de procedimento ou da lei;
- b) Os documentos de habilitação não estejam redigidos em língua portuguesa ou sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada;
- c) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

4 - A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados, para além da anulação da adjudicação, implicará a responsabilidade civil e criminal dos seus autores.

5 – Caso se verifique a não adjudicação, a JFO poderá adjudicar ao concorrente que tenha apresentado a proposta ordenada em lugar subsequente, exceto em caso de conluio, circunstância em que as propostas dos concorrentes conluídos ou sobre os quais existem fundados indícios de conluio serão tidas como não admissíveis para este fim.

6 – A decisão de não adjudicação e a nova adjudicação serão notificadas aos concorrentes.

CLÁUSULA 27.^a – CAUSAS DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1 – O procedimento poderá, a qualquer momento, ser anulado, quando:

- a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao procedimento;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2 – A decisão de anulação do procedimento deve ser fundamentada.

3 – A decisão de anulação do procedimento deve ser publicitada nos mesmos termos em que o foi a abertura do procedimento.



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

4 – Os concorrentes admitidos cujas propostas tenham sido apreciadas devem ser notificados da decisão de anulação do procedimento e dos respetivos fundamentos e, caso se venha a verificar, da abertura ou lançamento de novo procedimento.

CLÁUSULA 28.^a – ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

1 – Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à proposta e documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a JFO considere necessários à avaliação das mesmas, ou procedam aos suprimentos das irregularidades das suas propostas por irregularidades não essenciais.

2 – Os esclarecimentos e suprimentos solicitados, nos termos do número anterior, serão prestados no prazo que, no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a 5 (cinco) dias e o seu não cumprimento, sem apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou seja interpretada como de desistência do concurso, com todas as consequências daí decorrentes.

CLÁUSULA 29.^a – ENCARGOS DOS CONCORRENTES

1 – Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas com a elaboração da proposta.

2 – As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e, bem assim, os encargos de natureza fiscal, serão da conta do concorrente, designadamente, as despesas derivadas da prestação da caução e visto do Tribunal de Contas, se aplicável.

CLÁUSULA 30.^a – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação complementar.





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXOS – PROGRAMA CONCURSO

ANEXO A – Proposta de preço

ANEXO B – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ANEXO C – Declaração relativa a trabalhadores imigrantes

ANEXO D – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

ANEXO E – Modelo de Guia de Depósito

ANEXO F – Modelo de Garantia Bancária

ANEXO G – Modelo de Seguro Caução à Primeira Solicitação





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO A – Proposta de Preço

_____ (indicar denominação social ou firma) com sede em _____, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Processo do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação e dos Espaços Verdes da Junta de Freguesia dos Olivais Identificados no Caderno de Encargos”, pelo prazo de doze meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de trinta e seis meses, de todas as condições estabelecidas nos respetivos Programa de Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se prestar todos os serviços previstos no caderno de encargos e proposta pelo preço de _____ € (também por extenso), que contempla o período inicial, correspondendo as eventuais renovações à multiplicação do preço pelo resultado da soma do período inicial e de cada uma das renovações (no caso de uma renovação o preço inicial será multiplicado por dois e no caso de duas renovações o preço inicial será multiplicado por três).

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, a tudo o que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Mais declara, sob compromisso de honra, a veracidade e o rigor das informações prestadas nesta proposta, e que se submete ao foro do tribunal português que for competente, com renúncia a qualquer outro.

Local e Data

Assinatura ^{a)}

^{a)} Representante da empresa, com poderes para a vincular neste ato.





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO B – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a JFO o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO C – Declaração Relativa a Trabalhadores Imigrantes

_____, titular do BI n.º _____, emitido em ___/___/___ pelo _____, residente na _____, na qualidade de representante legal da firma _____, com sede em _____, com o capital social de _____, contribuinte fiscal n.º _____, a solicitação da FO, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de julho, declara, por sua honra, que o pessoal que traz ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela Fiscalização, pelo Dono da Obra ou por qualquer autoridade.

(1) – Se para obrigar a firma em questão for necessária as assinaturas de mais de uma pessoa serão essas a assinar esta declaração.

Data:

Assinatura:





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO D – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO E – Modelo de Guia de Depósito

EUROS.: ,

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a Empreitada _____ (indicar qual a Empreitada), para os efeitos do n.º 2 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de FO – Junta de Freguesia dos Olivais a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

Assinatura:





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO F – Modelo de Garantia Bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela (a Freguesia dos Olivais) vai outorgar e que tem por objeto (designação do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação de (Dono da Obra) sem que tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data:

Assinaturas:





JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO G – Modelo de Seguro Caução à Primeira Solicitação

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Freguesia dos Olivais) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela (Freguesia dos Olivais) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação de (Freguesia dos Olivais) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Freguesia dos Olivais) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data: _____

Assinatura

